



**MUNICIPIO DE NAZARENO**  
GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
CEP.: 36370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENTA  
TELEFONE: (35) 3842-1100

**LEI Nº. 1204 DE 11 DE MARÇO DE 2009.**

*“Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências”*

A Câmara Municipal de Nazareno aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

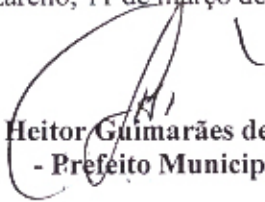
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, 04 (quatro) professores pelo período de até 08 (oito) meses, para substituir professores efetivos em gozo de férias prêmio.

Art. 2º. As contratações a que se refere o artigo 1º serão realizadas observando-se a ordem de classificação no concurso público realizado pelo município.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 11 de março de 2009.

  
José Heitor Guimarães de Carvalho  
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO

DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

14 103 109 A 18 103 109

*Libeiro*